



## PROJETO DE LEI Nº. 131

19 de outubro de 2023

*"Altera o artigo 59 da Lei nº 2.482/1985, que institui o Código de Obras do município".*



Art. 1º O artigo 59 da Lei nº 2.482, de 1 de julho de 1985, que institui o Código de Obras do município, fica alterado na seguinte conformidade:

*"Art. 59. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a construir os respectivos passeios e mantê-los em perfeito estado de conservação, seguindo as seguintes diretrizes:*

*a) atender ao modelo funcional e técnico que oriente as construções e manutenção de calçadas, como dimensões, plantio de árvores, lixeiras, rebaixamentos para garagens e guias nas esquinas, observando o disposto na ABNT NBR 9050 e o disposto no Código de Arborização urbana do Município;*

*b) priorizar a implementação e a manutenção do sistema de calçadas para circulação de pedestres em todas as áreas urbanas, com dimensão, pavimentação, paisagismo, iluminação e sinalização adequadas nas áreas fronteiriças a postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais, de acordo com o disposto no Código Nacional de Trânsito;*

*§1º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se inexistentes os passeios se:*

*a) construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas ou regulamentares;*

*b) o mau estado de conservação exceder a 1/5 (um quinto) de sua área total ou, caso inferior a essa parcela, os consertos prejudicarem o aspecto estético ou harmônico do conjunto.*

*§2º Nos casos de projetos de edificações novas, reforma, ampliação ou regularização de imóveis existentes, deverá ser apresentado projeto da calçada contíguo ao empreendimento, atendendo às diretrizes acima, à ABNT NBR 9050 e ao Código de Arborização Urbana do Município, para aprovação pelo órgão competente municipal. "*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



**PROJETO DE LEI Nº. 131**  
19 de outubro de 2023



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de outubro de 2023.

Vereadores Autores:

**MARCELO SLEIMAN**  
UNIÃO

**ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB

**LELO PAGANI**  
PSDB

**PALHINHA**  
UNIÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - JKVG-6XNN-E5S5-877Z -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



**PROJETO DE LEI Nº. 131**  
19 de outubro de 2023



## **JUSTIFICATIVA**

Referido projeto tem por objetivo alterar o artigo 59 da Lei nº 2.482, de 1 de julho de 1985, que instituiu o Código de Obras do município, incluindo no dispositivo quais as diretrizes os responsáveis por imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, precisam seguir para construir os respectivos passeios e mantê-los em perfeito estado de conservação, como, por exemplo, atender ao modelo funcional e técnico que oriente as construções e manutenção de calçadas, como dimensões, plantio de árvores, lixeiras, rebaixamentos para garagens e guias nas esquinas, observando o disposto na ABNT NBR 9050 e o disposto no Código de Arborização urbana do Município.

Este projeto de lei surgiu depois que estes vereadores verificaram a necessidade de adequar as legislações vigentes, sendo elas o parcelamento de solo do município e o código de obras, trazendo disposições com diretrizes que compreendam também os projetos de calçadas, sua manutenção e construção acessível.

Desta forma, como as calçadas são elementos essenciais para a mobilidade urbana, a atribuição da responsabilidade aos empreendedores na construção e sistematização das calçadas em áreas públicas de novos loteamentos e nos casos de reforma, são medidas justificadas e importantes que garantem que, desde o planejamento inicial dos empreendimentos ou seja dada a importância à construção de calçadas que causem a livre e segura circulação de idosos, crianças, portadores de necessidades especiais e demais pedestres.

Assim, diante da importância e relevância do tema, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de outubro de 2023.

Vereadores Autores:

**MARCELO SLEIMAN**  
UNIÃO

**ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB

**LELO PAGANI**  
PSDB

**PALHINHA**  
UNIÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=JKVG6XNNE5S5877Z>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JKVG-6XNN-E5S5-877Z**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - JKVG-6XNN-E5S5-877Z -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>